nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a mandar abrir dois póços para o abastecimento de água destinada aos Grupos Escolares que o Estado vai construir nesta cidade, podendo dispender, para êsse fim, até a importancia de Cr$ 50.000,00.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa de que trata esta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 50.000,00.

Artº 3º - Revogados as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de Maio de 1.962.

Nicanor Lopes [illegible]

Hugo de Campos - Sec. Subst.º

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Martins.

Auxiliar.

Lei nº 1.017, de 18 de Maio de 1.962.

Dá denominação especial á escóla que menciona.

O Povo do Município de Frutal, por seus

representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "Vereador José Jesus Junqueira" a escóla criada na fazenda "Campo Alegre", no distrito de Planura, dêste município, a ser instalada no prédio em construção na referida fazenda, com a participação da Prefeitura e de particulares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de Maio de 1.962.

Necime Lopes Lahiri

Hugo de Campos = Sec. Bulhão

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Plastino.

auxiliar.

Lei nº 1.018, de 18 de Maio de 1.962.

Dispõe sôbre concessão de férias prêmio.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em